



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 26/2017-DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF

Unidade : Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal
Processo n.º: 056.000.049/2014
Assunto : AUDITORIA DE CONFORMIDADE EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Exercício : 2013

Senhor Diretor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade, com a finalidade de examinar a Prestação de Contas Anual da unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Subsecretário de Controle Interno, conforme Ordem de Serviço n.º**/***** - SUBCI/CGDF.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, no período de 19/02/2015 a 13/03/2015, objetivando verificar a conformidade das contas da Fundação.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem, visando avaliar e emitir opinião sobre os atos de gestão dos responsáveis pela Unidade ocorrida no exercício de 2013, a respeito das gestões orçamentária, contábil, financeira e de suprimentos.

II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos arts. 144 a 146 e 148 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, aprovado pela Resolução 38/1990 – TCDF, vigente á época de organização do presente processo de contas.



III - IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

1- GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 – BAIXA EXECUÇÃO DOS DE PROGRAMAS FINALÍSTICOS

A Lei Orçamentária Anual, exercício 2013, destinou à Unidade Gestora 220202 – Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF inicialmente o valor de R\$ 19.229.683,00, que após alterações orçamentárias, alcançou a despesa autorizada de R\$ 21.121.616,00 no período. Desse montante foram empenhados R\$ 19.472.207,36, equivalente a 92,2%, e liquidados R\$ 18.176.397,99, equivalente 86,1% do total autorizado para o período. A tabela seguinte apresenta a execução orçamentária e financeira por programa de trabalho da FUNAP para o exercício de 2013.

Observa-se que 82,35% dos recursos empenhados foram aplicados no Programa de Trabalho 14.421.6217.2191.0008 – Ressocialização e Assistência ao Sentenciado, seguido pelos programas 14.122.6008.8502.7029 – Administração de Pessoal, que absorveu 12,2% e 14.122.6008.8517.6976 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais-FUNAP/DF, com 4,25%.

PROGRAMA DE TRABALHO LEI	ALTERAÇÃO	DESPESA AUTORIZADA	EMPENHADO	% EMPENHADO/AUTORIZADO	LIQUIDADO	% DO LIQUIDADO
14.122.6008.8502.7029 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FUNAP-DF						
2.643.793,00	- 265.078,00	2.378.715,00	2.374.841,74	99,84	2.351.869,41	99,03
14.122.6008.8504.6979 CONCESSÃO BENEFÍCIOS A SERVIDORES-FUNAP-DF						
311.415,00	-	211.679,00	211.677,14	100,00	211.677,14	100,00
14.122.6008.8517.6976 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNAP-DF						
1.319.421,00	- 222.827,00	1.096.594,00	827.403,47	75,45	756.323,34	91,41
14.128.6008.4088.0056 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-FUNAP-DF						
50.000,00	-	50.000,00	7.920,00	15,84	7.920,00	100,00
14.128.6222.2044.9526 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL TRABALHADOR PRESO E EGRESSO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO-DO-DF						
1.000,00	- 1.000,00	0	0	0,00	0	0,00
14.131.6008.8505.7914 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL-DF						
15.000,00	-	15.000,00	15.000,00	100,00	11.130,00	74,20
14.421.6217.2191.0008 RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SENTENCIADO-						
14.879.054,00	2.480.574,00	17.359.628,00	16.035.365,01	92,37	14.837.478,10	92,53
14.451.6008.1984.9767 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-FUNAP-DF						
10.000,00	-	10.000,00	0	0,00	0	0,00
19.229.683,00	1.991.669,00	21.121.616,00	19.472.207,36	92,19	18.176.397,99	93,35

Fonte: Quadro de Detalhamento da Despesa –SIAC/SIGGO

Dos 8 Programas de Trabalho previstos na LOA-2013 para a FUNAP-DF, consoante as informações extraídas do SIAC/SIGGO, 2 não apresentaram despesa empenhada: a) 14.128.6222.2044.9526 - Capacitação Profissional do Trabalhador Preso e do Egresso do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, e b) 14.451.6008.1984.9767 - Construção de Prédios e Próprios-Fundação de Amparo o Trabalhador Preso.

Quanto ao Programa 14.128.6222.2044.9526-Capacitação Profissional do Trabalhador Preso e do Egresso do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, de acordo com o



Relatório de Atividades FUNAP-2013, as ações de educação e formação profissional foram realizadas no Programa 14.421.6217.2191.0008-Ressocialização e Assistência ao Sentenciado, com as seguintes concretizações:

CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL						
CONCEDENTE	Nº	CURSO	UNIDADE	CARGA HORÁRIA	Nº DE ALUNOS	OBSERVAÇÃO
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF	1	Básico em Informática	CPP	80 horas	14	Cursos ministrados pelos monitores presos, remunerados pela FUNAP
	2	Básico em Informática	PDF I	80 horas	20	
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI-DF	1	Assistente Administrativo	CIR	160 horas	25	Cursos da gratuidade (PRONATEC)
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC/DF	1	Recepcionista	PFDF	200 horas	25	Cursos da gratuidade (PRONATEC)
	2	Assistente Administrativo	PDF II	160 horas	25	
Total Geral					109	

Fonte: Relatório Anual de Atividades – Exercício 2013 – FUNAP/DF

Assim, mesmo sem execução de despesas diretas, houve no exercício a capacitação profissional de presos nos regimes provisório, semiaberto e fechado. No entanto, a meta alcançada está distante da almejada para o Programa: capacitar 2.000 trabalhadores presos e egressos do Sistema Penitenciário. Cabe observar que para o exercício de 2013 o Ministério da Justiça disponibilizou 1.542 vagas do PRONATEC para o Sistema Prisional do DF. Na primeira etapa, desenvolvida ao longo de 2013 e 2014, as vagas seriam oferecidas fora das unidades prisionais para os egressos do sistema prisional nos regimes aberto e semiaberto. Na segunda etapa, que seria iniciada em 2014, os cursos seriam oferecidos nas salas de aula das próprias unidades prisionais aos presos dos regimes fechados e provisórios. Em 2013 não houve o aproveitamento dessa oferta por parte da FUNAP-DF.

Distribuição de vagas por unidade federativa / regime / ano:

	REGIMES	2013	2014
DF	Semi-aberto	1.542	1.236
	Aberto e Egressos		
	Fechado e Provisório	-	

Fonte: Ministério da Justiça.

Causa

- Falhas no Planejamento;
- Acompanhamento inadequado das ações.

Consequência

- Comprometimento na transparência dos resultados atingidos, em função da incompatibilidade entre meta prevista e resultado alcançado;
- Provável comprometimento na execução dos programas de governo.



Recomendação:

- Instituir instrumento formal de monitoramento das ações programadas, com envolvimento das áreas responsáveis pela execução, de modo a detectar e corrigir as falhas para que as metas das ações dos programas sejam atingidas.

1.2 – FALHAS NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE TRABALHO

O Programa de Trabalho 14.451.6008.1984.9767 - Construção de Prédios e Próprios-Fundação de Amparo o Trabalhador Preso consta na programação orçamentária da FUNAP-DF desde o exercício de 2010. No entanto, a FUNAP-DF continua sediada em imóvel alugado, com a despesa de locação do imóvel no exercício de 2013 totalizando R\$ 343.096,31.

Para o exercício de 2013 não foram alocados recursos compatíveis com objetivo da ação, apenas R\$ 10.000,00 para construção de um edifício de 2.000 m². Cabe observar que, no exame da prestação de contas do ordenador de despesas do exercício de 2010, esta Controladoria Geral havia recomendado à FUNAP-DF que promovesse nos próximos exercícios a construção da sua sede, desonerando os cofres públicos do pagamento de aluguel (Relatório de Auditoria nº 32/2012, item 1.2.1-DISEG/CONT).

Quanto ao Programa de Trabalho 14.451.6008.1984.9767 - Construção de Prédios e Próprios, de acordo com o Relatório de Atividade 2013 FUNAP-DF, a construção da sede não foi executada, por aguardar a liberação do terreno por parte da CODHAB.

O Programa 14.421.6217.2191.0008 – Ressocialização e Assistência ao Sentenciado-Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso-Distrito Federal refere-se à oferta de trabalho a sentenciados em regime fechado (intramuros) e regime aberto (extramuros) do Sistema Prisional.

De acordo com o Relatório de Etapas Programadas em Execução - 6º Bimestre/SAG-SIGGo, em 2013 a FUNAP manteve a oferta média mensal de 1.634 postos de trabalho, por meio de contratos de fornecimento de mão de obra mediante oficinas de trabalho instaladas dentro das unidades prisionais, tendo como maior contratante o próprio GDF.

Tabela – Número de postos de Trabalho em 2013- Relatório Atividades FUNAP-DF

TRABALHO DE EXTRAMUROS - PESSOAS NOS REGIMES ABERTO E SEMIABERTO					VAGAS CONTRATADAS
Número de vagas em contratos com órgãos públicos do DF					1.056
Número de postos de trabalho contratado com órgãos públicos da União					87
Número de postos de trabalho com empresas privadas					141
Número de postos de trabalho FUNAP-DF (Projeto FUNSERV)					19
Subtotal Extramuros					1.303*
TRABALHO INTRAMUROS - OFICINAS	CIR	PDF I	PDF II	PFDF	VAGAS NAS OFICINAS
Alfaiataria (costura)	04	25			29
Costura Industrial	05			30	35
Marcenaria	20		20		40
Funilaria	25				25
Panificação	30				30
Serigrafia	04	20			24



Fábrica de bolas	25		20		45
Mecânica	03		30		33
Serviços gerais	10				10
Área agrícola	30				30
Costura Bolas no Pátio	30				30
Subtotal Intramuros					331**
TOTAL GERAL					1.634

* Número de vagas contratadas - O número de vagas ocupadas foi menor. Há contratos com vagas ociosas, por falta de demanda do contratante.

** Número total de vagas nas oficinas - O número de internos classificados para o trabalho foi menor: 249 pessoas.

No Trabalho Intramuros observamos a ausência dos postos de trabalho que deveriam ser gerados pelo funcionamento da oficina/fábrica de colchões (Processo 056.000.175/2013) e da fábrica de pães da PDF-I (Processo 056.000.325/2012), cujos equipamentos foram adquiridos em 2013 e 2012 respectivamente. No entanto, até abril/2015, nenhuma das fábricas havia entrado em funcionamento, representando além da redução de receita também a diminuição da oferta de postos de trabalho.

Causa

- Falha de planejamento das ações da Fundação,
- Desconsideração da capacidade de atuação da SESIPE/SEJUS nas ações do sistema prisional.

Consequência

- Diminuição do número de atendimentos referentes à educação e redução do número de postos de trabalho.

Recomendações

1. Justificar a redução do número de atendimentos na educação e do número de postos de trabalho disponibilizados;
2. Instituir instrumento formal de monitoramento das ações programadas, com envolvimento das áreas responsáveis pela execução, de modo a detectar e corrigir as falhas para que as metas das ações dos programas sejam atingidas.

2. GESTÃO FINANCEIRA

2.1 – REINCIDÊNCIAS DE FALHAS E ATRASOS NO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA BOLSA RESSOCIALIZAÇÃO

O relatório de Auditoria da Prestação de Contas do exercício de 2011 desta Controladoria Geral apontava falhas no processamento das folhas de pagamento das bolsas ressocialização da FUNAP-DF.

Nesse relatório foi apontado que a folha de pagamento era processada por meio do software Access Basic, com limitações quanto ao número de registros e segurança para



acesso, tornando-a vulnerável, dando margem a ocorrência de erros, falhas e modificação indevida de dados. Alertou-se ao gestor também que o problema já havia sido objeto de recomendação no exame das Contas dos exercícios de 2007 (Relatório de Auditoria nº 151/2007-CONT/DAS), e de 2010 (Relatório de Prestação de Constas Anual nº 32/2012-DISEG/CONT).

As questões anteriormente levantadas com relação às fragilidades relativas à folha de pagamento da bolsa ressocialização continuaram a ocorrer no exercício de 2013.

Causa

- Falta de providências do gestor para implantar as recomendações desta Controladoria ou buscar novas soluções para o seu atendimento.

Consequência

- Fragilidade no pagamento da bolsa ressocialização, ocorrência de atraso no pagamento dos reeducandos;
- Aumento de risco de retorno a criminalidade pela falta da remuneração;
- Maior risco de ineficácia no trabalho de ressocialização.

Recomendação

- Buscar solução imediata para implantar um sistema de controle de pagamento da folha mensal dos sentenciado (bolsa ressocialização), provenientes de diversos convênios/contratos firmados pela FUNAP em especial os contratos firmados com a Secretaria de Saúde e de Educação. Se possível, buscar parceria para utilizar sistema informatizado com outros órgão do GDF e entes da Federação;

2.2 – FALHA NO PAGAMENTO DA BOLSA RESSOCIALIZAÇÃO

Em 27/12/2012 a Empresa Jabuti Artigos Religiosos e Bijuterias, CNPJ 11.533.829/0001-76, e a FUNAP-DF firmaram o Contrato nº 001/2012 para montagem de bijuterias com mão de obras de sentenciados do Regime Fechado do Sistema Prisional do DF.

De acordo com o contrato, a empresa forneceria todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a confecção das bijuterias a serem montadas pelos sentenciados do regime fechado.

O prazo de vigência foi fixado em 12 meses e valor total do contrato em R\$ 24.000,00, a serem pagos pela Contratante mediante produção da Contratada, de acordo com os valores fixados na tabela abaixo.

Nº	MODELO	VALOR PAGO À FUNAP	VALOR PAGO AO SENTENCIADO ART. 29 DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL (7210/84)
1	PULSEIRA MJJ	0,15	0,10



Nº	MODELO	VALOR PAGO À FUNAP	VALOR PAGO AO SENTENCIADO ART. 29 DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL (7210/84)
2	Colar MJM	0,30	0,20
3	Terço MJM vidro simples	0,60	0,40
4	Terço vidro luxo	0,80	0,50
5	Terço cristal simples	0,60	0,40
6	Terço cristal luxo	0,80	0,50
7	Terço MJM para retrovisor simples	0,25	0,15
8	Terço MJM para retrovisor luxo	0,35	0,25

Foi solicitado o processo de pagamento referente ao Contrato nº 01/2012. No entanto, a Diretoria de Administração Geral/FUNAP apurou que esse processo de pagamento não chegou a ser formado, mas localizou as Folhas de Ponto da Oficina de Artigos Religiosos - Curso de Terço do NUEN - Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional do Centro de Detenção Provisória (CDP) da Subsecretaria de do Sistema Penitenciário/SSP-DF, os quais registram os sentenciados que participaram dos trabalhos de confecção dos artigos religiosos e a quantidade de dias trabalhados em cada mês, e três notas fiscais emitidas para o serviço. De acordo com esses documentos a confecção de terços ocorreu apenas nos meses de fevereiro, março e abril/2013, como segue:

MÊS	NÚMERO DE TRABALHADORES LISTADOS	NÚMERO DE TRABALHADORES COM DIAS TRABALHADOS	NOTA FISCAL Nº, DATA EMISSÃO	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
Fevereiro/2013	57	52	4656, 20/05/13	R\$ 217,90
Março/2013	61	18	4657, 20/05/13	R\$ 366,70
Abril/2013	66	25	4658, 20/05/13	R\$ 524,40

Fonte: Folhas de ponto assinadas pela Chefe do NUEN - mat. 177.258-9. Observação: Cabe esclarecer que o NUEN, embora subordinado a SESIPE, atua em conjunto com a FUNAP e é responsável por selecionar os detentos que podem trabalhar ou estudar. No mês de março, a SESIPE a reduziu em 68% o número de internos classificados para este trabalho, por motivo de segurança e regras de funcionamento do sistema prisional, o que refletiu na produção de peças/bijuterias.

Conforme termo de contrato cabia à FUNAP-DF (Contratada) efetuar o pagamento aos sentenciados pelo trabalho realizado, conforme item 9.6, transcritos a seguir:

9.6 Efetuar o repasse financeiro a Contratada, mensalmente, dos valores referentes a produção total, para que a mesma efetue o pagamento aos sentenciados, segundo os valores constantes na proposta apresentada pela contratada e no presente Projeto Básico.

Em razão da ausência do processo de pagamento, foi realizada busca nos documentos registrados no SIGGo, todavia não foram localizados no sistema documentos que registrem os pagamentos feitos aos sentenciados que trabalharam neste contrato. Desse modo, fica clara a falta de controle sobre o contrato em questão, com a possibilidade, inclusive, de os sentenciados não terem recebido por serviços prestados. Também não foram encontrados nos autos comprovantes relacionados a contagem do tempo do trabalho em questão para remissão de pena.



Causa

- Falha de comunicação entre a FUNAP e a SESIPE.

Consequência

- Falta de informações sobre a ocorrência dos devidos pagamentos aos sentenciados pelos serviços prestados;
- Possível falha na contagem de tempo para a remissão de pena;
- Falta de comprovação de recebimento de pagamento pela empresa contratante, uma vez que não foram localizadas as notas fiscais emitidas pela FUNAP-DF cobrando os serviços.

Recomendações

1. Verificar se o trabalho neste contrato contou para remissão de pena, como determina a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984);
2. Caso ainda não tenha sido realizado o pagamento, calcular quanto cada trabalhador preso tem a receber pelo trabalho realizado e efetuar imediato pagamento, anexando os comprovantes de pagamento em processo próprio de pagamento.

2.3 – AQUISIÇÃO DE BENS VIA SUPRIMENTO DE FUNDOS SEM PRÉVIA VERIFICAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA UNIDADE

Na análise do Processo nº 056.000.058/2013, cujo objeto foi à concessão de Suprimento de Fundos, foi verificado que todos os pedidos de compras feitos ao suprido, num total de R\$ 8.000,00, foram instruídos sem documento que demonstrasse a inexistência do material em estoque. Tal informação sobre a ausência de material específico no almoxarifado, é condição obrigatória e prévia à solicitação de compras por suprimento de fundos, conforme determina norma própria da FUNAP/DF – Instrução Normativa de 26/04/2004: “*Antes da aquisição de material, o responsável pelo suprimento deverá verificar o saldo em estoque no almoxarifado*”.

Causa

- Inobservância pelo suprido de normativo próprio da FUNAP – Instrução Normativa de 26/04/2004 – que determina a comprovação de ausência de material em Almoxarifado do material a ser adquirido por meio de suprimento de fundos.

Consequência

- Possibilidade de aquisição inadequada de materiais devido a não verificação de sua existência em estoque.



Recomendação

- Determinar aos supridos que proceda verificação, com registro via inclusão documental nos autos, da posição em estoque do material de consumo a ser adquirido por meio de suprimento de fundo, comprovando sua falta.

3- GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

3.1 - AUSÊNCIA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FORMALIZADO POR PARTE DA FUNDAÇÃO E OUTRAS FALHAS NA EXECUÇÃO

O Processo nº 056.000.175/2013 trata da aquisição de máquina para espumação automática com 3 caixas de modelagem para fabricação de colchões, no valor de R\$ 169.750,00, e um moto esmeril de uso industrial e de oficinas, no valor de R\$ 1.600,00.

A aquisição foi realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 0152/2013 – SULIC/SEPLAN – itens 30 e 42 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

As empresas vencedoras para fornecimento dos itens foram:

- Máquina automática para fabricação de blocos de espuma; com 3 caixas de moldagem: COMERCIAL JSM - PROD. AGROPECUÁRIOS, CNPJ -24.938.227/0001-40, 2013NE00393, R\$ 169.750,00, 02/08/2013.
- Moto esmeril - ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME, CNPJ-11.594.621/0001-67, 2013NE00395, R\$ 1.600,00, em 02/08/2013.

De acordo com o Projeto Básico, os equipamentos adquiridos seriam destinados à implantação de uma fábrica de colchões no Centro de Internamento e Reeducação - CIR/Papuda, “com capacidade mínima de produzir 500 colchões por dia”. A produção seria destinada ao Sistema Penitenciário, que, de acordo com o Projeto Básico, demanda 27 mil colchões por ano para suprir as necessidades da população carcerária. Outros clientes seriam a Rede Hospitalar do DF e o Centro de Atendimento ao Menor.

Observamos que o Projeto Básico não discorre sobre o local de instalação da fábrica, o local pra armazenagem da produção, nem quanto ao modo de comercialização da produção.

O item 10 do Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 00152/2013 – SULIC/SEPLAN previa a celebração de Termos de Contrato. No entanto, o gestor optou pela substituição do contrato pela nota de empenho emitida com base no §4º do art. 62 da Lei 8666/93, que diz:

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de



compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.”

Todavia, a dispensa do instrumento contratual prevista na norma não poderia ser aplicada ao caso em análise, pois o Projeto Básico (folhas 2 a 20) e o Edital do Pregão Eletrônico estabeleceram prazo de 30 dias, a contar do recebimento do empenho, para entrega e instalação dos equipamentos, além da obrigação de teste dos equipamentos.

Além disso, de acordo com os autos, houve atraso na entrega da máquina de espumação. A Comissão de Recebimento informou que a empresa Comercial JSM Produtos Agropecuários Ltda-ME concluiu a instalação do maquinário e os testes dos equipamentos em 19/12/2013, mas como restou pendente a entrega de 2 caixas de modelagem para colchões, que só vieram a ser entregues em agosto de 2014, o recebimento definitivo só ocorreu em 23/09/2014, com 11 meses de atraso.

Embora o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 152/2013-SULIC/SEPLAN estabelecesse penalidades ao contratado por descumprimento das obrigações assumidas, em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, não foi aplicada qualquer das penalidades previstas.

Após a entrega integral dos bens, em agosto de 2014, a FUNAP-DF tomou providências para o reconhecimento de dívida no valor de R\$ 169.750,00 a favor da empresa JSM Produtos Agropecuários Ltda-ME, referente ao equipamento máquina de espumação. No entanto, em virtude do Decreto nº 35.881, de 07/10/2014, foi suspenso o pagamento da despesa, que, à época da realização dos trabalhos de campo, até março de 2015, permanecia pendente.

Causa

- Substituição indevida de termo de contrato por nota de empenho.
- Não aplicação de penalidades previstas no edital.

Consequência

- Ausência de termo formalizado que garantisse maior segurança jurídica à contratação;
- Retardamento indevido do início das atividades da fábrica de colchões;
- Atraso na criação de postos de trabalho.

Recomendações

1. Efetuar o reconhecimento de dívida e pagamento da empresa observando o disposto no item 11.3 edital do Pregão Eletrônico nº 152/2013-SULIC/SEPLAN, nos termos dos Decretos nºs 32.598/2010 e 36.243/2015;
2. Aplicar tempestivamente as penalidades previstas no Edital do certame que rege a aquisição de equipamentos e no instrumento de contrato, em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006 e Lei de Licitações e Contratos;



3. Adotar providências visando assegurar o imediato funcionamento da “Fábrica de Colchões”.

3.2 – DETERIORAÇÃO DE IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS POR FALTA DE MANUTENÇÃO

Em razão de recomendações anteriores desta Controladoria Geral, foi realizada inspeção aos equipamentos da Pocilga e do Curral instalados no CIR – Papuda. Na oportunidade fomos ciceroneados pelo servidor da FUNAP encarregado da área e acompanhados pelo Chefe da Assessoria Jurídica.

Encontramos equipamentos deteriorados pela ação do tempo e pela falta de ações de conservação:

- Pocilga: edificações precárias, sem manutenção sem telhado há mais de um ano;
- Curral: telhado comprometido, madeiramento podre, telhas furadas.

Causa

- Falta de investimento na área de atividade rural;
- Falha de planejamento, não contemplando no orçamento da unidade investimento na recuperação dos seus equipamentos permanentes.

Consequência

- Deterioração do patrimônio da FUNAP-DF;
- Aumento do risco à saúde animal;
- Redução de receita pela diminuição de número de animais produzidos e comercializados;
- Diminuição da capacidade de ressocialização, dadas as condições de trabalho a que os detentos são expostos.

Recomendação

- Planejar obras de manutenção e recuperação das instalações para os próximos anos, estabelecendo planos de manejo para os animais com metas de produção compatíveis com o porte da atividade.

3.3 – DETERIORAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM RAZÃO DO ACONDIONAMENTO INADEQUADO DE BENS MÓVEIS

Constatamos que os equipamentos das oficinas de costura industrial e da fábrica de equipamentos esportivos estavam armazenados de forma inadequada no galpão do Almoxarifado FUNAP/DF no CIR/Papuda, cobertos de poeira e sujeitos à chuva.



Também permaneceram armazenados neste galpão, por vários meses, 200 computadores doados pelo Conselho Nacional de Justiça à FUNAP em outubro/2013 (Termo de Doação nº 53/2013, Processo nº 056.000.603/2013). Os equipamentos destinavam-se à implantação de laboratórios de informática nos estabelecimentos prisionais do DF, com vistas ao oferecimento de cursos profissionalizantes. Esses bens foram levados para o NUEN/CIR – Sala de Informática e estão sendo avaliados com objetivo de selecionar os que ainda podem funcionar.

Causa

- Acomodação indevida de bens móveis.

Consequência

- Deterioração de equipamentos que poderiam estar em funcionamento se houvesse a guarda adequada e a manutenção;
- Redução de postos de trabalho nas oficinas e de oferta de vagas de capacitação.

Recomendação

- Promover a remoção desses bens para local adequado ao armazenamento e depósito, procedendo a manutenção daqueles que necessitam de reparo, e encaminhar os equipamentos em bom estado de conservação para uso imediato nas oficinas de trabalho.

3.4 – DOAÇÃO IRREGULAR DE VEÍCULO

O Processo nº 056.000.650/2012, trata do recebimento da doação de 3 veículos do Conselho Nacional de Justiça – CNJ à FUNAP. De acordo com os autos, os veículos estavam em bom estado, embora precisassem de manutenção. O Termo de Doação nº 31/2012 – CNJ (Processo nº 307.112-CNJ) de 28/11/2012 registra doação de 3 veículos e respectivos acessórios no valor total de R\$ 136.077,35, nos seguintes termos:

ITEM	PATRIMÔNIO CNJ	DESCRIÇÃO	VALOR DECLARADO NA DOAÇÃO R\$
1	00001124	VECTRA GLS JFP 2524	40.261,55
2	00001126	MEGANE JJE 2637 – 2007/2008	48.036,30
3	00002290	MEGANE JGL 9311 2008/2009	46.095,50
4	0003937	Som para veículo Sony	382,00
5	007165	Som para veículo Pioneer	678,00
6	007170	Alto falante automotivo	156,00
7	007171	Alto falante automotivo	156,00
8	007178	Alto falante automotivo	156,00
9	007179	Alto falante automotivo	156,00
TOTAL			136.077,35



Em 05/12/2012, a FUNAP, por meio da Ordem de Serviço nº 05, designou comissão para receber os três veículos doados pelo Conselho Nacional de Justiça. De acordo com relatório da Comissão, em 06/12/2012, cada veículo foi avaliado e todos foram considerados em condições de serem recebidos pela FUNAP, fl. 16 do Processo 056.000.650/2012. Em dezembro/2012 foram incorporados ao patrimônio da Fundação, conforme Termo de Doação citado e Nota de Recebimento nº 2013000067 – Sigmanet - 24/06/2013, fls.29/31 do processo 056.000.650/2012.

De acordo com as informações do Processo nº 056.000.243/2013 e Despacho à folha 86, em fevereiro/2014, iniciou-se o procedimento de doação de um dos veículos citados, com base no art. 50, inciso II, alínea a do Decreto nº 16.109/1994, que disciplina a administração e o controle dos bens patrimoniais do Distrito Federal:

Art. 50. A alienação de bens do Distrito Federal, **subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e de parecer prévio do Departamento Geral de Patrimônio**, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

Sem que fosse cumprido o que determina a legislação acima, o Diretor de Administração Geral determinou a adoção de procedimentos para doação do veículo Megane placa JGC-9311 ano 2008/2009 à instituição Casa de Recuperação Tenda da Libertação, CNPJ 73.838.807.0001-71.

Destaca-se que o veículo doado, sendo o mais novo dos três, no espaço de 14 meses passou de “bom” para “inservível”, enquanto os outros dois veículos continuaram “bons”, servindo a administração da FUNAP-DF. Também não foram encontrados quaisquer registros no Setor de Transporte da entidade que indicasse que o referido veículo fosse de recuperação antieconômica.

Cabe observar que a instituição beneficiada pela doação, Casa de Recuperação Tenda da Libertação, apresentou certificado de entidade de interesse social emitido pelo Conselho de Assistência Social de Luziânia e que a doação foi aprovada pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal da FUNAP-DF.

Como é de conhecimento público, o Governo do Distrito Federal tem parceria com diversas instituições de assistência social, de modo que há uma multiplicidade de entidades potencialmente interessadas em participar de um processo seletivo para receber doações. Nos casos de doações a terceiros é necessário que a administração realize procedimento destinado a justificar as razões da escolha do donatário nos termos do art. 17, inciso II alínea a da Lei 8.666/1993. Embora não possa ser classificado como licitação, esse procedimento deve ser orientado pelos mesmos princípios que guiam as licitações, notadamente os pressupostos de publicidade, isonomia, impessoalidade e moralidade, que não foram observados neste procedimento adotado pela Fundação.



Por meio do Ofício nº 629/2015 –Gabinete/SEJUS, de 28/05/2015, a SEJUS encaminhou informações prestadas pelo Diretor Executivo da FUNAP-DF no exercício de 2013, anexadas a estes autos, que transcrevemos a seguir:

O veículo supramencionado foi recebido do CNJ sem estar funcionando porque a informação que tínhamos era que: a bateria e o sistema de injeção eletrônica estavam com problemas, conforme pode ser constatado nas fls. 10/11 (ANEXOS 1 e 2) do Processo nº 056.000.650/2012, que trata da avaliação das condições físicas do veículo de Placa JGC-9311. No referido documento, podemos observar que não houve avaliação de: motor; dirigibilidade; estabilidade; câmbio; suspensão e outros itens, que só podem ser avaliados quando o veículo está em funcionamento. De posse dessa informação, supomos que os problemas seriam de fácil solução.

Porém, após a conclusão do processo de recebimento, os veículos foram levados para avaliação e elaboração de orçamento do custo da revisão na EFICAR – Centro Automotivo Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.761.981/0001-88, onde ficou constatado que era antieconômico promover a manutenção no veículo Renault qualificado acima, pois, os custos seriam de aproximadamente 70% do valor de mercado do referido veículo, conforme orçamento (ANEXO 3) que ora encaminhamos, para que se proceda à juntada ao processo nº 056.000.243/2013.

Diante do fato inesperado, em relação ao custo da manutenção do veículo em questão, e estando a Funap/DF com um processo de Doação de Bens Inservíveis (Processo nº: 056.000.243/2013) em andamento, observamos que entre os concorrentes aos bens que seriam doados havia uma instituição que também atendia egressos do sistema penitenciário do DF.

...

Ante o exposto, afirmamos que a doação do veículo feita pela FUNAP/DF, foi um ato de cidadania, e não buscou favorecer ninguém individualmente, mas sim, todos aqueles marginalizados que a CASA DE RECUPERAÇÃO TENDA DA SALVAÇÃO, acolhe e trata com o respeito que todo ser humano merece.

Em que pese as justificativas apresentadas por parte da SEJUS, não há como desconsiderar o documento Recebimento de Veículos, emitido pela Comissão de Recebimento de Doação (processo 056.000.650/2012), o qual informa o bom estado do veículo Megane placa JGC-9311 ano 2008/2009.

Consideramos que as informações prestadas são insuficientes para comprovar que o veículo carecia de manutenção e que a sua recuperação era antieconômica. Além disso, foi ignorado pela Fundação o regramento estabelecido no art. 50, inciso II alínea a do Decreto nº 16.109/1994, não submetendo a doação ao Departamento de Patrimônio. Ademais, a Fundação não trouxe informações sobre quais outras instituições foram informadas sobre a possibilidade de candidatar-se a receber a doação do veículo.

Nos termos do art. 17 da Lei nº 8.666/1993, a Administração Pública deve realizar processo seletivo antes de efetivar qualquer doação a fim de reduzir o grau de subjetividade da escolha do donatário, e observar os seguintes princípios que guiam uma contratação pública, notadamente: a publicidade; a isonomia; a impessoalidade e a moralidade.



Causa

- Realização de doação de bens móveis sem a observância dos trâmites legais e apresentação de motivos.

Consequência

- Possibilidade de não observância do interesse público;
- Possibilidade de doação irregular de bem a terceiros.

Recomendações

1. Solicitar à FUNAP justificativas adequadas e suficientes pela doação de veículo à Instituição sem observação dos normativos de regência, sob pena de instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

2. Nos casos de doação de bens móveis, atender ao disposto no do art. 17, inciso II alínea a c/c §4º da Lei 8.666/1993, bem como ao art. 50, inciso II alínea a do Decreto nº 16.109/1994.

IV - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados foram constatadas as seguintes falhas:

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	3.1, 3.2, 3.3 e 3.4	Falhas Médias
GESTÃO FINANCEIRA	2.1 e 2.2	Falhas Graves
GESTÃO FINANCEIRA	2.3	Falhas Médias
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.1, 1.2	Falhas Médias

Brasília, 07 de março de 2017.

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL.